



**1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)**

Oficial Titular: LUIS GUSTAVO BELMONTE

Rua Piauí, - 3º andar - sala 304, 399 - Centro  
Tel.: (43) 3322-1900 - Email: atendimento1tdpjlonndrina@gmail.com

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 326365 de 18/11/2025**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 18/11/2025, o qual foi protocolado sob nº 425857, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **326365** no Livro B deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ) na presente data.

Apresentante  
**Ana Caroline Santana Reis**

Natureza  
Documento - Outros > Documento - Outros

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG:055.789.749-10 (Padrão: ICP-Brasil)

Londrina - PR, 18 de novembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO  
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R\$ 282,54	R\$ 11,60	R\$ 5,25	R\$ 14,33	R\$ 23,83
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 4,15	R\$ 5,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 347,43				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**rtdbrasil.org.br/certidaoregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**326365**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**selo.funarpen.com.br**

Selo Digital

**SFTD4GvEG4Fr4A8WqdJU1311q**

<p>Página 000001/000005</p> <p>Registro Nº <b>326365</b></p> <p><b>18/11/2025</b></p> <p>Total</p>	Protocolo nº 425857 de 18/11/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 326365 em 18/11/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 282,54	RS 11,60	RS 5,25	RS 14,33	RS 23,83	RS 4,15	RS 5,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
										Total	RS 347,43

DocuSign Envelope ID: 118FB060-FA80-4235-8316-286855F0FE91



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



### TERMO DE COMPROMISSO

*Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV*

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.000815/2025-72, **SD 234 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.673.774/0001-87, com sede à Avenida Santos Dumont, 234, CEP 86039-090, Londrina/PR, representado neste, na forma de seu contrato social, por seu administrador **PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 055.789.749-10, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV nº 01/2025 (documento SEI nº 16649352)**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "ESCOLA ÉTICA", a ser instalado à Avenida Santos Dumont, 234, Londrina/PR, situado em Zona Comercial 2 (ZC-2), de acordo com a Lei Municipal nº 13.905/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as obrigações do COMPROMITENTE referentes à execução de obras, serviços e medidas mitigadoras e compensatórias definidas na diretriz de EIV ou compensatórias estabelecidas pelo Comitê Gestor de Projetos necessárias à implantação e funcionamento do empreendimento denominado "ESCOLA ÉTICA", a ser instalado no imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 234, Lote 4/4A-REM/5/9-REM da Quadra 07 do Bairro Boa Vista, inscrito na matrícula nº 56.174 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina - PR.

**§1º** Este instrumento fundamenta-se na Lei Municipal nº 13.339/2022, na Lei Municipal nº 13.905/2024, no Decreto Municipal nº 1.143/2025, na Diretriz de EIV nº 01/2025 (documento SEI nº 16649352) e pelo Comitê Gestor de Projetos (documento SEI nº 16943647), documentos que integram este Termo independentemente de transcrição.

**§2º** As obrigações definidas neste instrumento passam a integrar as normas regulamentares de implantação e funcionamento do empreendimento, constituindo condição essencial para a emissão e manutenção de licenças, alvarás e autorizações municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

As medidas mitigadoras e compensatórias do empreendimento, às expensas do empreendedor, são aquelas discriminadas na **Diretriz de EIV nº 01/2025 (documento SEI nº 16649352)** e pelo **Comitê Gestor de Projetos (documento SEI nº 16943647)**, com valor estimado pelo COMPROMITENTE (SEI nº 16874640), descritas abaixo:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS PRIORITÁRIAS	PRAZO PARA CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Sinalizar a área escolar e construir faixa elevada em concreto para a travessia de pedestres na Avenida Santos Dumont, nas proximidades do empreendimento, de acordo com projeto funcional do IPPUL (SEI nº 16962723 e 16962728). O empreendedor deverá obter autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) para proceder a execução desta obra.	30 dias	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e/ou Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	R\$ 75.000,00

<p>Página 000002/000005</p> <p>Registro Nº <b>326365</b></p> <p><b>18/11/2025</b></p>	Protocolo nº 425857 de 18/11/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 326365 em 18/11/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 282,54	RS 11,60	RS 5,25	RS 14,33	RS 23,83	RS 4,15	RS 5,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 347,43

DocuSign Envelope ID: 118FB060-FA80-4235-8316-286855F0FE91

<b>2</b>	Promover a adoção horários de entrada e saída escalonados para os alunos, visando minimizar os impactos decorrentes do fluxo de veículos nas vias adjacentes.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>3</b>	Implementar a abertura imediata e incentivar a utilização do espaço interno destinado ao embarque e desembarque de alunos.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>4</b>	Implementar a abertura imediata e incentivar a utilização do estacionamento interno para reduzir a concentração de veículos na via.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>5</b>	Oferecer a ampliação das vagas de estacionamento no próprio lote ou mediante convênio com estacionamentos privados localizados a até 200 metros de distância do estabelecimento, garantindo-se a facilidade de acesso para pedestres.	30 dias	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)	sem custo
<b>6</b>	Promover a interrupção imediata das operações de embarque e desembarque no lado oposto da escola (Av. Santos Dumont, sentido Centro) por meio da comunicação aos pais ou responsáveis, até que todas as medidas anteriormente elencadas estejam concluídas.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>ITEM</b>	<b>DEMAIS MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<b>PRAZO PARA CONCLUSÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>7</b>	Promover campanha permanente de conscientização dos alunos e funcionários, quanto ao descarte correto dos resíduos sólidos.	30 dias	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	sem custo
<b>8</b>	Implantar sistema de captação de águas pluviais para fins não potáveis, equivalente à área de projeção da edificação.	60 dias	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	R\$ 5.000,00
<b>9</b>	Manter área permeável de 27% do lote com cobertura vegetal.	30 dias	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	sem custo
<b>10</b>	Instalar paver drenante nas áreas de circulação interna do lote, para permitir infiltração de água da chuva.	60 dias	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	sem custo
<b>11</b>	Implementar e manter vegetação estratégica para a atenuar a propagação de ruídos no entorno da área escolar.	30 dias	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	sem custo
<b>12</b>	Realizar as atividades com uso de máquinas e veículos pesados dentro do horário comercial (7h00-18h00), para evitar incômodos à vizinhança.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>13</b>	Realizar as atividades de carga e descarga com veículos pesados fora dos horários de pico, para minimizar transtornos ao tráfego na região.	30 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	sem custo
<b>14</b>	Realizar aspersão de água nas vias públicas após movimentação de veículos pesados, para evitar levantamento de poeira.	30 dias	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	sem custo
<b>15</b>	Realizar a substituição dos 02 (dois) abrigos de ônibus na área de influência do empreendimento (Avenida Santos Dumont), de acordo com locais e padrão estabelecidos pela Diretoria de Transportes da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização.	60 dias	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	R\$ 4.000,00
<b>ITEM</b>	<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS</b>	<b>PRAZO PARA CONCLUSÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>16</b>	Promover campanha de plantio de mudas e cultivo de horta com os alunos.	30 dias	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	R\$ 3.000,00

<p><b>Página</b> 000003/000005</p> <p><b>Registro Nº</b> 326365</p> <p><b>18/11/2025</b></p>	Protocolo nº 425857 de 18/11/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 326365 em 18/11/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 282,54	RS 11,60	RS 5,25	RS 14,33	RS 23,83	RS 4,15	RS 5,73	RS 0,00	RS 0,00		RS 0,00
Total											RS 347,43

DocuSign Envelope ID: 118FB060-FA80-4235-8316-286855F0FE91

<b>17</b>	Preservar a arborização nativa remanescente nos fundos do lote, integrada ao paisagismo do empreendimento.	30 dias	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	sem custo
<b>18</b>	Executar ciclovia em concreto com respectiva sinalização horizontal/vertical na área interna do canteiro central da Avenida Santos Dumont, no trecho compreendido entre a Rua Goiás e a Avenida J.K. (aproximadamente 450 metros de extensão), conforme projeto funcional a ser fornecido pelo IPPUL. Tal ciclovia deverá conter a transposição do viaduto da Av. Dez de Dezembro também na área interna do canteiro central, preferencialmente em estrutura metálica, através de projeto estrutural às expensas do empreendedor. O empreendedor deverá obter autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) para proceder a execução desta obra.	120 dias após a disponibilização do projeto funcional pelo IPPUL.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP) e/ou Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	R\$ 90.000,00

**§1º.** O Compromitente deverá registrar o presente termo em Cartório de Títulos e Documentos e apresentar uma via impressa ao IPPUL, no prazo de validade da Diretriz de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Os documentos nato-digitais poderão ser anexados diretamente ao Processo Administrativo SEI correspondente, sem necessidade de apresentação em formato impresso.

**§2º.** Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO, como condição para a aprovação final do empreendimento.

**§3º.** Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, bem como, das exigências da legislação pertinente em nível Estadual e Federal.

**§4º** Tratando-se de empreendimento com obras de construção civil, as medidas previstas deverão ser executadas concomitantemente e na mesma proporção da construção, devendo estar finalizadas até a conclusão da obra, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.143/2025;

**§5º** O descumprimento do disposto no parágrafo quarto deste artigo acarretará o embargo imediato das obras, que somente poderão ser reiniciadas após a implantação das medidas pactuadas na proporção do percentual das obras já realizadas;

**§6º** Em caso de obrigações de trato continuado, o COMPROMITENTE deverá protocolar, a cada 12 (doze) meses, relatório fundamentado no Processo Administrativo SEI correspondente, indicando o cumprimento das medidas, conforme previsto no art. 26, §2º do Decreto Municipal nº 1.143/2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO DELIBERADO PELO COMITÊ GESTOR DE PROJETOS

Nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 13.339/2022 e do art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº 1.243/2025, o COMPROMITENTE obriga-se a cumprir as medidas que foram estabelecidas na diretriz do EIV nº 01/2025, conforme definido pelo Comitê Gestor de Projetos (documento SEI nº 16943647).

### CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO

Na hipótese das medidas descritas nos itens da Cláusula Segunda exigir prazo superior ao necessário para a conclusão do empreendimento, o COMPROMITENTE obriga-se a caucionar, junto à Prefeitura Municipal de Londrina, o valor correspondente a 1,50 (um vírgula cinquenta) vezes o montante das obras e/ou serviços ainda pendentes na data da expedição do alvará provisório de funcionamento, nos termos do art. 118, §2º da Lei Municipal nº 13.339/2022, sem prejuízo do disposto nos PARÁGRAFOS 4º A 6º DA CLÁUSULA SEGUNDA.

**Parágrafo único .** O valor da caução será correspondente a 1,50 vezes o valor estimado das medidas pendentes, conforme descrito na Cláusula Segunda.

<p>Página 000004/000005</p> <p>Registro Nº 326365</p> <p>18/11/2025</p>	Protocolo nº 425857 de 18/11/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 326365 em 18/11/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	RS 282,54	RS 11,60	RS 5,25	RS 14,33	RS 23,83	RS 4,15	RS 5,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 347,43

DocuSign Envelope ID: 118FB060-FA80-4235-8316-286855F0FE91

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo estabelecido juntamente com as medidas descritas na Cláusula Segunda e Terceira.

**Parágrafo Único.** As obrigações de trato continuado deverão ser comprovadas por meio de relatórios anuais, protocolados no Processo Administrativo SEI relacionado, a cada 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Ao término da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá anexar ao Processo Administrativo SEI correspondente a Declaração de Cumprimento de EIV, acompanhada de relatório detalhado do cumprimento de suas obrigações, instruída com documentos comprobatórios e atestados de cumprimento emitidos pelos respectivos órgãos municipais responsáveis pela fiscalização das medidas.

**§ 1º.** Recebida pela Secretaria de Origem a Declaração de Conclusão, devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

**§ 2º.** Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no Parágrafo Único da Cláusula Quarta deste instrumento e desde que haja manifestação favorável das Secretarias responsáveis pela fiscalização e respectivas medidas.

**§ 3º.** No prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias do recebimento da Declaração de Cumprimento, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão informar ao IPPUL qualquer modificação, descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no Termo de Compromisso, de modo que o eventual descumprimento ensejará a adoção das sanções administrativas cabíveis, inclusive a cassação das licenças concedidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA DA OBRIGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso possuem natureza *propter rem*, vinculando-se diretamente ao imóvel objeto do empreendimento, independentemente de quem seja seu proprietário, possuidor ou responsável pela atividade econômica;

**§1º** Em caso de alienação, cessão, transferência, locação, arrendamento ou qualquer forma de transmissão da propriedade, posse ou exploração do imóvel ou do empreendimento, as obrigações aqui previstas serão automaticamente transferidas ao adquirente, cessionário, locatário ou novo responsável, desde que mantidas todas as condições e características do empreendimento que deram origem ao EIV;

**§2º** O COMPROMITENTE obriga-se a fazer constar expressamente nos instrumentos de alienação, cessão ou transferência a existência deste Termo de Compromisso e das obrigações dele decorrentes, sob pena de responsabilidade solidária;

**§3º** A transferência de obrigações não exonera o COMPROMITENTE original de responsabilidade solidária pelo cumprimento das medidas até que seja formalizado Termo Aditivo com a anuência expressa do Município

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.143/2025.

**§1º.** Às infrações relativas às obras não licenciadas ou em fase de licenciamento, aplicam-se as disposições do Capítulo XVII, da Lei Municipal nº 13.904/2024 (Código de Obras e Edificações), por força do art. 2º da mencionada Lei.

**§2º.** Às infrações relativas às atividades não licenciadas ou em fase de licenciamento, aplicam-se as disposições do Título X, da Lei Municipal nº 13.903/2024 (Código de Posturas), por força do art. 233 da mencionada Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

<p><b>Página</b> 000005/000005</p> <p><b>Registro Nº</b> <b>326365</b></p> <p><b>18/11/2025</b></p>	Protocolo nº 425857 de 18/11/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 326365 em 18/11/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR (2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ). Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	
	RS 282,54	RS 11,60	RS 5,25	RS 14,33	RS 23,83	RS 4,15	RS 5,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total											RS 347,43

DocuSign Envelope ID: 118FB060-FA80-4235-8316-286855F0FE91

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O COMPROMITENTE reconhece expressamente que o presente TERMO DE COMPROMISSO constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, por conter obrigação líquida, certa e exigível.

**§1º** Este Termo poderá ser executado pelo Município independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial prévia, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.143/2025;

**§2º** Para fins de execução, consideram-se líquidos os valores indicados na Cláusula Segunda e Terceira, acrescidos das multas, correção monetária e demais encargos previstos neste instrumento

Londrina, 14 de Novembro de 2025.

DocuSigned by:  
Pedro R. B. van den Berg  
Assinado por PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG  
CPF: 055.789.749-10  
Distrito de Registro: 14110208 | 07.04.25 PST  
S: RFP-Inst. OU AC SOLUTU MUNIC-15  
S: RFP

PEDRO HENRIQUE BUFFARA VAN DEN BERG  
CPF: 055.789.749-10

### TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
*Diego Rodrigues dos Santos*  
NOME: Diego Rodrigues dos Santos  
CPF: 403.039.648-80

Assinado por:  
*Amanda Santana de Lima*  
NOME: Amanda Santana de Lima  
CPF: 416.491.328-24

Referência: Processo nº 84.000815/2025-72

SEI nº 16663223